LEI N} 1.366/2002

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Monte santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para atendimento ao Ensino Superior e Médio.

ART. 2º. Esse crédito destina-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a saber:

12 – Educação
362 – Ensino Médio
1203- Atendimento ao Ensino Médio
2034 – Manutenção Transporte Escolar Ens. Médio
33904800 – Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas
F 401

12 – Educação
364 – Ensino Superior
1208 – Manut. Transporte Escolar Ens. Superior
33904800 – Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas
F 402

ART. 3º. Constitui recursos para atender a suplementação do Art. 1º. Desta Lei, a anulação parcial das seguintes dotações:

12 – Educação
362 – Ensino Médio
1203 – Atendimento ao Ensino Médio
2034 – Manut. Transporte Escolar Ens. Médio
339036 – Outros Serv. Terc.Pessoa Física – R$4.000.00
F 182

12 – Educação
364 – Ensino Superior
1208 – Atendimento ao Ensino Superior
2038 – Manut. Transp. Esc. Ensino Superior
339036 – Outros Serv.Terc. Pessoa Física – R$ 9.000,00
F 186

ART. 4º . Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG

JOSÉ DO CARMO DE PAULA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

kk